



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 06 de julho de 2010

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.670, DE 05 DE JULHO DE 2010.  
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 300.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2010, assim discriminada:

Da dotação:				
1) 05	05011	1133100032189	339030	Material de Consumo R\$ 300.000,00
Para a dotação:				
1) 05	05011	04122000424040	339039	Outros Servs. Terc. P. Jurídica R\$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de julho de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JULHO DE 2010

### ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/ c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

Alexandre Côa, nº funcional 17.760-5, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60483/2010.

Ângela Pommer, nº funcional 17.764-6, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60486/2010.

Beatriz Caravello, nº funcional 17.765-4, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60471/2010.

Bruna Elisa Cândido, nº funcional 17.767-9, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60322/2010.

Diguimar Aparecida Sebastião Torrezam, nº funcional 17.769-5, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 64555/2010.

Elizandra Luciana Bonin Bittencourt, nº funcional 17.770-7, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 62499/2010.

Fabiana Regina Campos Pereira, nº funcional 17.771-5, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60480/2010.

Fábio José Fermínio, nº funcional 17.772-3, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60462/2010.

Ingrid Sipereck Elias, nº funcional 17.777-2, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 64565/2010.

Isabella Foltran do Canto, nº funcional 17.778-9, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60331/2010.

Ivone Fernandes de Lima, nº funcional 17.760-5, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60477/2010.

Jair Barbosa do Carmo, nº funcional 17.780-9, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60316/2010.

Jéssica Bárbara Gil de Toledo, nº funcional 17.781-7, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60479/2010.

Juliana Borges Duda, nº funcional 17.783-3, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60324/2010.

Kátia Cilene Benoti, nº funcional 17.862-5, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60482/2010.

Kátia Cristina de Moraes, nº funcional 17.863-3, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 64559/2010.

Lilian de Oliveira, nº funcional 17.864-1, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60487/2010.

Maria Ângela Furlan Camolesi, nº funcional 17.866-6, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60481/2010.

Mariana Cristine Gobbo Domingos, nº funcional 17.867-4, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 62511/2010.

Sonia Aparecida da Silva, nº funcional 17.745-9, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60484/2010.

Soraia de Fátima Bueno Pettan, nº funcional 17.785-8, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60485/2010.

Luceli Mariconi Martins, nº funcional 16.727-3, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 65910/2010.

Maria Edivânia Mendes Gozzer, nº funcional 14.959-8, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 63469/2010.

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997. Heloisa Helena Baboni Bento de Souza, nº funcional 17.776-4, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 67512/2010.

Luciana Reis dos Santos Rosada, nº funcional 17.865-8, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 67535/2010.

“INDEFERIDO” tendo em vista que o artigo 4º da Lei 3966-95 não ampara os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Junia Helena Perrone, nº funcional 14.772-9, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 61038/2010.

### ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.

Ana Lucia Gasparino Silva, nº funcional 17.761-3, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 603000/2010.

Andréa Fernanda Delabio Prata, nº funcional 17.762-1, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 61442/2010.

Graziela Gonçalves de Souza Alves, nº funcional 17.775-6, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60295/2010.

Shilens Aparecida Silva e Silva, nº funcional 17.784-1, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 60294/2010.

Graziela Corrêa Moreira Losnach, nº funcional 17.882-9, Professor Substituto de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 67528/2010.

Lúcia Filomena Pauli Bettiol, nº funcional 17.868-2, Professor Substituto de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar da data de admissão, Protocolo nº 64566/2010.

### ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar 146, de 19/12/2002.

Lilian Berta Rihs Perianes, nº funcional 17.642-2, Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 63483/2010.

Suéllen Teriel Carvalho, nº funcional 17.627-6, Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 33145/2010.

Victor Roberto Marcon, nº funcional 17.628-4, Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 33144/2010.

Cristiane Patrícia Pissinato Pere, nº funcional 16.485-7, Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do requerimento, Protocolo nº 59000/2010.

Amandaiê Araújo Sebastião, nº funcional 17.574-2, Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da Admissão, Protocolo nº 21927/2010.

Daniela Penteado, nº funcional 17.794-3, Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da Admissão, Protocolo nº 62941/2010.

Juliana Martins de Oliveira, nº funcional 17.795-1, Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da Admissão, Protocolo nº 62939/2010.

Rosa Patrícia Pedrassolli, nº funcional 17.796-8, Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data da Admissão, Protocolo nº 62942/2010.

Luciane Stenico, nº funcional 17.439-5, Farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do Requerimento, Protocolo nº 11005/2010.

Clauber Luiz Pinheiro Martins, nº funcional 17.706-8, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do Requerimento, Protocolo nº 57169/2010.

Rafael de Campos Ferreira Basso, nº funcional 14.626-5, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do Requerimento, Protocolo nº 18581/2010.

Verônica Loria Rodrigues Emilio, nº funcional 17.706-8, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do Requerimento, Protocolo nº 748/2010.

Fernando Monetta da Cruz Nunes, nº funcional 17.682-1, Médico Plantonista Ortopedista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do Requerimento, Protocolo nº 61036/2010.

Marcos Klar Dias da Costa, nº funcional 17.847-9, Médico Psiquiatra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do Requerimento, Protocolo nº 62709/2010.

Rita de Cássia Lopes Castro Lima, nº funcional 17.683-8, Médico CLT, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do Requerimento, Protocolo nº 61034/2010.

Silvia Carolina Cornejo de Oliveira, nº funcional 17.685-4, Médico Plantonista Clínica Médica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do Requerimento, Protocolo nº 69263/2010.

Cristina Maria Moura, nº funcional 17.410-1, Médico do PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data do Requerimento, Protocolo nº 147883/2010.

### AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CONCORRER A MANDADO ELETIVO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 1º, II, “1” da Lei Complementar nº 64/90, Lei 504-97 e artigo 29, inciso “V” da Resolução nº 22717/2008.

Wilson João da Trindade, nº funcional 4.522-7, Agente Administrativo, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 03/07/2010, Protocolo nº 81169/2010.

### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

Gilson Aparecido Andrade, nº funcional 10.699-3, Guarda Civil CL/1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de **09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, durante o período de 06/05/1991 a 05/03/1992, prestados à Empresas Privadas, Protocolo nº 18882/2004.

“INDEFERIDO” averbação de tempo para fins de sexta parte, do período trabalhado junto à Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, conforme Parecer 335/2010 da Procuradoria Geral.

Gilson Aparecido Andrade, nº funcional 10.699-3, Guarda Civil CL/1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, Protocolo nº 61572/2010.

### CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

#### “DEFERIDO”

Carlos Alberto Rocha da Costa, foi servidor(a) desta Municipalidade, conforme segue: no período de 07/07/1999 a 13/01/2010, onde exerceu o cargo de Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: **10 (dez) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias**, tendo sido descontados 30 (trinta) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 81207/2010.

**CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO**

**"DEFERIDO"**: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

Ana Paula Colletti Escatolin, nº funcional 9.298-5, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 76214/2010.

Aparecido de Jesus Medeiro, nº funcional 12.743-5, Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Protocolo nº 77700/2010.

Cristiane Gomes Salati do Marco, nº funcional 14.258-9, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 76295/2010.

Edilson Bastos Campina, nº funcional 14.274-3, Mecânico, junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos, Protocolo nº 72591/2010.

Luciana Aparecida Morato da Silva, nº funcional 15.179-5, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 73087/2010.

Maria Lucia Martins do Canto, nº funcional 14.254-8, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 76204/2010.

Nelci de Fátima Sancinetti, nº funcional 14.260-9, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 74916/2010.

Rodolfo Gandin Filho, nº funcional 14.255-6, Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 70204/2010.

Valdir Cardoso de Moraes, nº funcional 14.204-7, Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 77442/2010.

**FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO**

**"DEFERIDO"**: 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

Áurea Correr Degasperi, nº funcional 13.838-4, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/07/2010, Protocolo nº 51073/2010.

Cristina de Cássia Fernandes Pinto, nº funcional 12.988-2, Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/07/2010, Protocolo nº 73764/2010.

Luciene Ninzoli, nº funcional 12.308-7, Engenheiro Civil Junior, junto à Secretaria Municipal de Obras, a contar de 01/07/2010, Protocolo nº 77223/2010.

**FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA**

**"DEFERIDO"**: 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

César Aparecido Fuentes, nº funcional 8.159-2, Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, Protocolo nº 77838/2010. Cleonice de Almeida Zambianco, nº funcional 15.092-1, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 76286/2010.

José Vlademir Teixeira, nº funcional 10.612-1, Guarda Civil CL/1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, Protocolo nº 78435/2010.

Luciana Lima da Silva, nº funcional 14.896-9, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 76287/2010.

Pedro Luiz Fernandes, nº funcional 6.878-4, Agente Fiscal de Rendas, junto à Secretaria Municipal de Finanças, Protocolo nº 65750/2010.

Rogério Antonio Tuon, nº funcional 13.393-6, Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Protocolo nº 74409/2010.

Yvani Huelva Silveira, nº funcional 11.853-4, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 73743/2010.

**LICENÇA AMAMENTAÇÃO**

**"DEFERIDO"** 01 (um) descanso diário, nos termos do artigo 396 da CLT. Luciana di Bene Rizzi, nº funcional 15.340-7, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 77613/2010.

Thais Fernanda Alves de Oliveira Picoli, nº funcional 15.739-3, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Protocolo nº 77616/2010.

**"DEFERIDO"** 02 (dois) descansos diários, nos termos do artigo 396 da CLT.

Anelize Guastalli, nº funcional 16.628-6, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Protocolo nº 76755/2010.

**LICENÇA GALA**

**"DEFERIDO"** 08 dias, nos termos do artigo 66, II, da Lei Municipal 1972/72.

Cleusa Regina Matilde Lourenço Biasi, nº funcional 12.696-5, Guarda Civil CL/1, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 12/06/2010, Protocolo nº 79008/2010.

**"DEFERIDO"** 03 dias, conforme artigo 473, II, da CLT.

José Ronaldo Tanno, nº funcional 13.909-9, Agente de Operação de Trânsito e Transportes, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a contar de 12/06/2010, Protocolo nº 77697/2010.

**LICENÇA NOJO**

**"DEFERIDO"** 01 (um), nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.

Ricardo Tobias Albuquerque Soares de Almeida, nº funcional 13.061-1, Guarda Civil CL/2, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba, a contar de 07/06/2010, Protocolo nº 78270/2010.

**"DEFERIDO"** 02 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.

Agnaldo Francisco Torina, nº funcional 12.380-3, Auxiliar de Escritório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31/05/2010, Protocolo nº 78974/2010.

**"DEFERIDO"** 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

Eliana Mariconi Néri, nº funcional 13.663-3, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08/06/2010, Protocolo nº 80466/2010.

**"DEFERIDO"** 04 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72.

Edilene Aparecida Cremonesi Correa, nº funcional 9.854-2, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/06/2010, Protocolo nº 79381/2010.

Ednéia Teresinha Cremonesi da Silva, nº funcional 8.604-4, Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/06/2010, Protocolo nº 80462/2010.

**"DEFERIDO"** 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

Ana Rodrigues de Souza, nº funcional 9.602-6, Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar de 11/06/2010, Protocolo nº 77755/2010.

Norelisa Gomes Martins Rodrigues Coelho, nº funcional 14.437-6, Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29/05/2010, Protocolo nº 74933/2010.

**"DEFERIDO"** 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

Maria Elisa Assaricci, nº funcional 16.453-5, Professor de Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13/06/2010, Protocolo nº 79372/2010.

**"DEFERIDO"** 09 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.

Lucimara Aparecida Laureano Serafim, nº funcional 13.010-2, Professor de Pré Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31/05/2010, Protocolo nº 77610/2010.

**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**"DEFERIDO"** nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

Daniel Messias Ribeiro, nº funcional 14.644-4, Agente de Zoonoze, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/08/2010, Protocolo nº 68328/2010.

Estevam Vanale Otero, nº funcional 14.747-2, Arquiteto Sênior, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01/08/2010, Protocolo nº 79680/2010.

Mauro Barbieri Junior, nº funcional 14.738-7, Escriturário de Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/07/2010, Protocolo nº 80048/2010.

Monique Filardi Braga, nº funcional 17.045-8, Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 02/08/2010, Protocolo nº 80542/2010.

Piracicaba, 02 de Julho de 2010

Newton Yasuo Furucho  
Secretaria Municipal de Administração.

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 112/2010. **Processo nº: 76087/2010.** **Objeto:** Fornecimento parcelado de cestas básicas de alimentos, durante o exercício de 2010. **Início da Sessão Pública:** 20/07/2010 às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br). Piracicaba, 05 de julho de 2010.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2010**

**OBJETO:** Aquisição de tubos de aço

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/07/2010, às 8h00.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/07/2010, às 9h00.

Os Editais completos poderão ser obtidos na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 05 de julho de 2010.

MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI  
Chefe da Divisão de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que se acham abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Carta Convite 38/2010 (PASTA). **Objeto:** Reforma e adaptação de sala para implantação de Centro Médico e Sala de Fisioterapia no Estádio Municipal Barão de Serra Negra, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 15/07/2010 às 11 horas. Abertura das Propostas: 15/07/2010 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

O Edital completo encontra-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 05 de julho de 2010.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA AÇÃO CULTURAL**

Extrato de Contrato: Teatro Municipal "Dr. Losso Netto" - Mês de Julho/2010

Contratada: Academia Corpo Livre  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – A Acrobática Fabrica de Chocolates (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
Prazo: 01 e 02/07/2010  
Valor: conforme bilheteria  
Data: 30/06/2010

Contratada: Oficina da Dança  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Oficina da Dana em Noite de Criatividade (Sala 2 – Carlos Drummond de Andrade).  
Prazo: 01/07/2010  
Valor: conforme bilheteria  
Data: 30/06/2010

Contratada: Josiany Longatto  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Festival Josiany Shimla – Danças Orientais (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
Prazo: 04/07/2010  
Valor: conforme bilheteria  
Data: 30/06/2010

Contratada: Studio 415  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Festival de Inverno 2010 (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
Prazo: 08 e 09/07/2010  
Valor: R\$ 5.000,00  
Data: 30/06/2010

Contratada: Marcelo de Oliveira Lopes  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Concerto do Coro de Câmara da OSESP (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
Prazo: 12/07/2010  
Valor: Gratuito  
Data: 30/06/2010

Contratada: Paulo José Checôli  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Jazz Quarteto (Sala 2 – Carlos Drummond de Andrade).  
Prazo: 14/07/2010  
Data: 30/06/2010

Contratada: Hermes Fernando Petrin  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Casa de Malandro (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
Prazo: 15/07/2010  
Valor: conforme bilheteria  
Data: 30/06/2010

Contratada: Associação Cultura Artística  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Festival Internacional de Música (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
Prazo: 16/07/2010  
Valor: gratuito  
Data: 30/06/2010

Contratada: Associação Cultura Artística  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Concerto de Encerramento do Festival Música (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
Prazo: 17/07/2010  
Valor: gratuito  
Data: 30/06/2010

Contratada: Paula Manso Cabrera Leon  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Ludico (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
Prazo: 18/07/2010  
Valor: gratuito  
Data: 30/06/2010

Contratada: Cooperativa Paulista de Teatro  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Verdades não acabadas e vacilantes (Sala 2 – Carlos Drummond de Andrade).  
Prazo: 22 e 23/07/2010  
Valor: conforme bilheteria  
Data: 30/06/2010

Contratada: Romualdo Sarcedo  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Tchekhov em 3 tempos (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
Prazo: 24/07/2010  
Valor: conforme bilheteria  
Data: 30/06/2010

Contratada: Mota e Piassa Produções Artísticas Ltda  
Proc. Admin: 26.993  
Objeto: Reserva de data do espetáculo – Garfield – Um Show de Aniversário (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
Prazo: 25/07/2010  
Valor: conforme bilheteria  
Data: 30/06/2010



Contratada: Marcos Antonio T Lemos  
 Proc. Admin.: 26.993  
 Objeto: Reserva de data do espetáculo – I Palco Alternativo (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
 Prazo: 28/07/2010  
 Valor: conforme bilheteria  
 Data: 30/06/2010

Contratada: Associação Guarda Mirim Municipal de Piracicaba  
 Proc. Admin.: 26.993  
 Objeto: Reserva de data do espetáculo – VIII Concerto Viagem Através da Música (Sala 1 – José Maria de Carvalho Ferreira).  
 Prazo: 29/07/2010  
 Valor: conforme bilheteria  
 Data: 30/06/2010

Contratada: Letícia Cristina Correa  
 Proc. Admin.: 26.993  
 Objeto: Reserva de data do espetáculo – Ritmo Quente (Sala 2 – Carlos Drummond de Andrade).  
 Prazo: 30/07/2010  
 Valor: conforme bilheteria  
 Data: 30/06/2010

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: LASE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME. (SETUR)  
 Proc. Admin.: nº 59.046/2010.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 85/2010.  
 Objeto: prestação de serviços de sonorização, locação de cabines sanitárias portáteis e locação de tendas tipo pirâmides, para a realização da 184ª Festa do Divino.  
 Valor: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).  
 Prazo: de 08 a 11 de julho de 2010.  
 Data: 23/06/2010.

Contratada: COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (SAÚDE)  
 Proc. Admin.: nº 29.866/2010.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 68/2010.  
 Objeto: fornecimento parcelado de materiais de manutenção.  
 Valor: R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).  
 Prazo: até 31/12/2010.  
 Data: 18/06/2010.

Contratada: LINPAS ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (SEMTRE)  
 Proc. Admin.: nº 31.352/2010.  
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2010.  
 Objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza.  
 Valor: R\$ 4.665,82 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).  
 Prazo: 31/12/2010.  
 Data: 18/06/2010.

Contratada: RENATO CAETANO COSTA PIRACICABA - EPP. (SEMDES)  
 Proc. Admin.: nº 18.102/2010.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 42/2010.  
 Objeto: fornecimento de materiais, mão-de-obra e toners para impressoras.  
 Valor: R\$ 20.144,50 (vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
 Prazo: 31/12/2010.  
 Data: 18/06/2010.

Contrato de Locação – Contratado – Locadora: DIOCESE DE PIRACICABA. (GOVERNO)  
 Proc. Adm.: nº 56.319/2010.  
 Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Objeto: locação de 03 (três) salas anexas ao prédio da Igreja Matriz Imaculada Conceição da Vila Rezende, localizada na Avenida Dona Lídia, para utilização como posto de serviços pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, durante a realização do Censo Demográfico de 2010.  
 Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.  
 Prazo: 06 (seis) meses.  
 Data: 18/05/2010.

Contratada: G. VECCHINI & CIA LTDA. - EPP. (SETUR)  
 Proc. Admin.: nº 63.326/2010.  
 Licitação: Pregão Presencial nº 84/2010.  
 Objeto: prestação de serviços para a realização de show pirotécnico durante a 184ª Festa do Divino, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada e habilitada.  
 Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
 Prazo: de 04 a 11 de julho de 2010.  
 Data: 23/06/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (SEMOB/SEMDEC)

**DO CONTRATO ORIGINAL**  
 Proc. Admin.: nº 84.372/2009.  
 Licitação: Edital de Concorrência nº 11/2009.  
 Objeto: execução de obras para construção do acesso pavimentado a Incubadora de Empresas no Parque Tecnológico de Piracicaba – Etapa I, no Bairro Santa Rosa, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.  
 Valor: R\$ 1.119.627,67 (hum milhão, cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).  
 Prazo: 60 (sessenta) dias.  
 Data: 09/11/2009.

**DO ADITIVO – PRAZO**  
 Proc. Admin.: nº 84.372/2009.  
 Licitação: Edital de Concorrência nº 11/2009.  
 Objeto: prorrogação de prazo.  
 Prazo: 60 (sessenta) dias.  
 Data: 18/05/2010.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 39 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nos. 147.101/2.009, de todos os procedimentos adotados no presente processo, e especificamente dos relacionados a seguir, todos aplicados na data de 08/06/2010: Auto de Infração e Imposição de Multa No 35.941 (fls. 40 e 41), Notificação de Lançamento (fls. 42 e 43).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08 de Junho de 2010

CONTRIBUINTE  
 INSTITUTO TERRA MASTERRUA BELA VISTA, 388 – V. INDEPENDENCIA - PIRACICABA/SPCNPJ 03.652.359/0001-31  
 PROCESSO Nº 147.101 / 2.009CPD 59.782-1

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 40 / 2010

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 31.593/2.010, de todos os procedimentos adotados no presente processo, e especificamente aos relacionados a seguir, todos aplicados na data de 18/06/2010: Quadro Demonstrativos Nos.: "01" (fls. 44 a 45), "02" (fls. 46), "03" (fls. 47) e "04" (fls. 48 a 49); Auto de Infração e Imposição de Multa Nos. 36.014 (fls. 50), 36.015 (fls. 51), 36.016 (fls. 52), 36.017 (fls. 53); Notificação de Lançamento de 18/06/2010 (fls. 54).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de Junho de 2010

CONTRIBUINTE  
 MENDES CORRETORES DE SEGUROS LTDA AVENIDA DR. PAULO DE MORAES, 1.286 - PAULISTACNPJ 07.006.818/0001-60 – IE ISENTO – IM 1.192/2.006  
 PROCESSO No.31.593/2.010PIRACICABA/SPCPD 60.972-2

### EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 42/2010

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antonio Correa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 06/2010, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação. O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
10.891/1.984	JOSE MELOTO DE SOUZA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6.037/1.988	GILMAR RAMOS DE MACEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16.659/1.988	JOSE AILTON MACIEL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17.420/1.988	JOSE PEREIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
28/1.990	LUIZ CARLOS TREVILIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
7.819/1.990	KTIA FRANCO DE ARAUJO BRITO E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17.849/1.993	ANDRE GARCIA CARABAÇA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22.940/1.997	ARISTEU RIZZO NERY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
23.451/1.997	SONIA REGINA CASARIM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
27.159/1.997	JOÃO BATISTA SILVA SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
28.247/1.997	ROBERTO ANTONIO MAZZERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26.919/2.003	GLEISON ROGERIO VITTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
49.881/2.006	SUPRICEL CONST INCORP LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

77.231/2.008	ALEXANDRE FIORAVANTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96.012/2.008	ANTONIO JOSE GALI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96.020/2.008	ANTONIO JOSE GALI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
116.360/2.008	MANOEL DA COSTA BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
140.027/2.008	ANDRE FERREIRA ZOCOLLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
17.924/2.009	SERGIO HENRIQUE SANCHES DA ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69.055/2.009	ELINE APARECIDA TARANTINE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
81.803/2.009	ANTONIO PALMIRO BORTOLETTO FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
82.967/2.009	AGENOR DE ALMEIDA JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86.514/2.009	ZILDAGONÇALVES DASILVA E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
90.388/2.009	YOLANDA GONÇALVES MACHADO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
97.042/2.009	ATAIDE SILVA VIANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
115.447/2.009	ELZADA SILVA FERRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123.237/2.009	JOÃO ROBERTO MAZZERO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
124.276/2.009	ANTONIO JOSE DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126.188/2.009	CARPINTARIA MASSILTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126.364/2.009	JOSE BATISTA ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128.308/2.009	EVANILDE APARECIDA AVERSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132.266/2.009	LINDOMAR MACHADO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
132.717/2.009	CORINA VIEIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135.657/2.009	ALTAMIR DE JESUS MUNHOZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
137.917/2.009	JOSE NILTON DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138.192/2.009	SUZETE REGINA TOBIAS NEDER	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
149.312/2.009	JAIR ANTONIO LEITE DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152.396/2.009	NEUSA MORINI FERREIRA GANDARA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.173/2.009	CLAUDETE FERRAZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.213/2.009	TATIANA CARLA DESUO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.223/2.009	OSVALDO JOSE ERLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.462/2.009	LINCON APARECIDO RODRIGUES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.622/2.009	JONAS RODRIGUES TERRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.707/2.009	ARMANDO TRAVENSOLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.755/2.009	WANDERLEY MOTTAMESQUITA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.868/2.009	FRANCISCO PIEDADE AMARAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.960/2.009	AGNALDO LUCIANO SOUTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153.988/2.009	JORGE ANTONIO FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154.352/2.009	NOLIDER VALENTIM ZANUCCIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9.997/2.010	ANDRE LEIBHOLZ E/OU	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24.083/2.010	JURANDIR MARTINEZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

## EMDHAP

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações  
 ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE Nº. 021/10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/10 REFERENTE ao Fornecimento parcelado de areia e pedra para as obras do Loteamento Jd. Sant'ana, pelo tipo menor preço.

Aos 30 dias do mês de junho de 2010, às 15.15h na sede da EMDHAP, sito a Av. Cristovão Colombo, 1900, Piracicaba, Algodão, reuniu-se a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo ato nº 004/10, publicado no D.O.M. de 22/06/10, por seus membros que esta assinam, presente a(s) seguinte(s) firma(s) licitante(s): 1- Comacol Com. De Materiais para Construção Ltda, que não se fez representar, 2- Portal Material para Construção Ltda-EPP, que não se fez representar, 3- Silvana Médici –ME, que não se fez representar, 4- Valdir José Ceregado-ME, que não se fez representar. A Comissão analisou todos os documentos, sendo que a as empresa foram habilitadas para a abertura do "Envelope 02" – Proposta, tendo em vista que abriram mão da interposição de recursos quanto a fase de habilitação, via declaração. A seguir foram abertos os envelopes 02 – Proposta, que apresentaram os seguintes preços:

Empresa	DO PREÇO UNITÁRIO/TOTAL
1- Comacol Com. De Materiais para Construção Ltda	1- areia med.grossa – R\$ 64,95 = R\$ 31.176,00 2- areia fina - R\$ 54,95 = R\$ 21.980,00 3- pedrisco –R\$ 62,50 = R\$ 8.125,00 4- pedra 1 -R\$ 57,50 = R\$ 6.900,00 5- pedra 2 -R\$ 57,50 = R\$ 6.900,00 TOTAL R\$ 75.081,00
2- Valdir José Ceregado-ME	1- areia med.grossa – R\$ 66,50 = R\$ 31.920,00 2- areia fina - R\$ 56,50 = R\$ 22.800,00 3- pedrisco –R\$ 64,00 = R\$ 8.320,00 4- pedra 1 -R\$ 58,00 = R\$ 6.960,00 5- pedra 2 -R\$ 58,00 = R\$ 6.960,00 TOTAL R\$ 75.231,00
3- Silvana Médici –ME	1- areia med.grossa – R\$ 67,50 = R\$ 32.400,00 2- areia fina - R\$ 57,00 = R\$ 22.800,00 3- pedrisco –R\$ 65,00 = R\$ 8.450,00 4- pedra 1 -R\$ 61,00 = R\$ 7.320,00 5- pedra 2 -R\$ 61,00 = R\$ 7.320,00 TOTAL R\$ 78.290,00
4- Portal Material para Construção Ltda-EPP	1- areia med.grossa – R\$ 70,00 = R\$ 33.600,00 2- areia fina - R\$ 60,00 = R\$ 24.000,00 3- pedrisco –R\$ 70,00 = R\$ 9.100,00 4- pedra 1 -R\$ 61,00 = R\$ 7.320,00 5- pedra 2 -R\$ 61,00 = R\$ 7.320,00 TOTAL R\$ 81.340,00

A seguir a Comissão deu como **vencedora** a empresa Comacol Com. De Materiais para Construção Ltda, por apresentar a melhor proposta de preços, sendo que este comunicado será feito através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, cuja data da publicação será tomada como base para recurso administrativo, sendo que decorrido o prazo, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da EMDHAP, que homologará e adjudicará a quem de direito for. Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos. Do que eu, \_\_\_\_\_, SANDRA CRISTINA LIBERAL, Secretária "Ad Hoc", lavei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente	Membro	Membro
JACÓ DA S. NUNES	CICERO F. DA SILVA	GERALDO JOSÉ CARBONI

## PODER LEGISLATIVO

### HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 28/2010 (Aquisição de materiais de escritório e informática - pronta entrega) a favor das empresas: Líder Piracicaba papelaria Ltda (vencedor dos itens 1,3,4,6,10) totalizando a importância de R\$ 2.299,80 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), Renato Caetano Costa Piracicaba EPP (vencedor dos itens 2,5,7,9), totalizando a importância de R\$2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais) e Lucimara Zério ME (vencedor do item 8), totalizando a importância de R\$ 3.202,50 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Piracicaba, 05 de julho de 2010.

José Aparecido Longatto  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 30 DE JUNHO DE 2010.  
Institui na Câmara de Vereadores o "Fórum das Tradições Populares de Piracicaba" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/10

Art. 1º Fica instituído na Câmara de Vereadores, o "Fórum das Tradições Populares de Piracicaba" a ser realizado anualmente no mês de agosto.

Parágrafo único. O Fórum de que trata o caput deste artigo, poderá ser realizado dentro ou fora das dependências desta Casa de Leis.

Art. 2º O "Fórum das Tradições Populares de Piracicaba" tem como objetivo:

- I - debater e promover a troca de experiências e idéias sobre assuntos relacionados à política cultural em defesa do patrimônio;
- II - abrir espaço para ações que dignifiquem as tradições populares de Piracicaba;
- III - proporcionar ações permanentes para capacitação e formação de agentes multiplicadores.

Art. 3º A Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá firmar parcerias ou convênios com as empresas privadas para a obtenção de recursos e materiais para a realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 30 de junho de 2010.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO  
Presidente

CARLOS GOMES DA SILVA      CARLOS ALBERTO CAVALCANTE  
1º Secretário                      2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 30 de junho de 2010.

SANDRO ALVES SILVEIRA  
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL  
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Bruno Prata - PDL Nº 07/10

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 08/2010, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

### LEI MUNICIPAL N.º 439, DE 20 DE MAIO DE 2010.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a transferência de recursos para aquisição de veículo zero quilômetro).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI N.º 439

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Saltinho/SP, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cuja finalidade é a

descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

Art. 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do Convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio diretamente com as entidades sociais existentes no município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, e por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo anterior.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 20 de maio de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
Diretor Administrativo

Projeto de Lei nº 09/2010, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

### LEI MUNICIPAL N.º 440, DE 20 DE MAIO DE 2010

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI N.º 440

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros no valor de R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais), para o Projeto Esporte Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 20 de maio de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
Diretor Administrativo

Projeto de Lei nº 014/2010, Autoria: Prefeito Claudemir Francisco Torina

### LEI MUNICIPAL N.º 442, DE 01 DE JULHO DE 2010

(Dispõe sobre reposição salarial aos servidores do Quadro de Pessoal do Município, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI N.º 442

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Quadro de Pessoal do Município de Saltinho, incidindo sobre os padrões de vencimentos dos empregos públicos permanentes, temporários e em comissão, reposição salarial na ordem de 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento).

**Parágrafo único.** O índice adotado para a presente reposição é o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º. A despesa decorrente da aplicação do disposto na presente Lei onerará dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente suplementada se necessário, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 1º de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Saltinho, em 01 de julho de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI  
Diretor Administrativo

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2010.  
PROCESSO Nº: 478/2010.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos menores preços apresentados, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto da Tomada de Preços n.º 06/2010, as empresas: Comercial Cirúrgica Rioclarese Ltda; Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda; Pablo & Lopes Comércio de Artigos Médicos e Odontológicos de Mirassol Ltda EPP; e, Nacional Comercial Hospitalar Ltda.

Saltinho, 28 de junho de 2010.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição para fornecimento parcelado de medicamentos, conforme itens: 03, 07, 15, 16, 18, 20, 23, 39, 40, 45, 53, 54, 61, 78, 87, 99, 100, 113, 115, 132, 151, 158, 159 e 160.

DATA: 28 de junho de 2010.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.014,60

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 06/2010.

PROCESSO Nº: 478/2010.

CONTRATO Nº: 028/2010.

CONTRATADO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Aquisição para fornecimento parcelado de medicamentos, conforme itens: 04, 06, 09, 25, 32, 33, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 58, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 82, 85, 86, 92, 94, 95, 98, 101, 117, 120, 123

DATA: 28 de junho de 2010.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.232,72

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 06/2010.

PROCESSO Nº: 478/2010.

CONTRATO Nº: 029/2010.

CONTRATADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição para fornecimento parcelado de medicamentos, conforme itens: 02, 05, 08, 10, 12, 24, 27, 28, 29, 35, 38, 41, 63, 76, 83, 93, 102, 103, 105, 116, 118, 122, 131, 141, 143 e 155

DATA: 28 de junho de 2010.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.330,70

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 06/2010.

PROCESSO Nº: 478/2010.

CONTRATO Nº: 030/2010.

CONTRATADO: PABLO & LOPES COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRASSOL LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição para fornecimento parcelado de medicamentos, conforme itens: 01, 11, 44, 49, 52, 67, 88, 89, 90, 91, 97, 104 e 124.

DATA: 28 de junho de 2010.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.242,76

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 06/2010.

PROCESSO Nº: 478/2010.

CONTRATO Nº: 031/2010.

CONTRATADO: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição para fornecimento parcelado de medicamentos, conforme itens: 13, 22, 30, 31, 37, 50, 55, 56, 59, 60, 96, 112, 140, 153, 154, 156, 157, 161, 162 e 166.

DATA: 28 de junho de 2010.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.961,56

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 06/2010.

PROCESSO Nº: 478/2010.

CONTRATO Nº: 032/2010.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Aquisição para fornecimento parcelado de medicamentos, conforme itens: 14, 17, 19, 21, 26, 34, 36, 57, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 79, 80, 81, 84, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 119, 121, 126, 127, 128, 130, 133, 134, 135, 136, 138, 142, 144, 145, 147 e 148.

DATA: 28 de junho de 2010.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2010.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.384,25

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 06/2010.

PROCESSO Nº: 478/2010.

CONTRATO Nº: 033/2010.

Saltinho, 28 de Junho de 2010.

MARTA R. BARRICHELLO  
- Coordenadora de Serv. Administrativos -



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE N.º 011/2010

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dez, na Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 025/2010, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas do Convite n.º 011/2010, conforme processo 032/2010, que visa a escolha do menor preço global para " Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução da cobertura do LPFM 1 da FUMEP, em estrutura metálica e telhas de aço galvanizadas". Foram enviados convites para onze empresas, possíveis licitantes, porém somente as empresas Tropcons Construtora e Construtora Unai manifestaram-se como participantes. Presentes os Srs. Edson Barbosa e Rodinei Antonio Corrêa Zenero e as Sras Marisa de Marco Lima e Bernadety Padilha. Dando início aos trabalhos, foi feita abertura do envelope 1, Habilitação. A presente Comissão analisou os documentos apresentados e, diante da regularidade dos mesmos, procedeu-se a abertura do envelope 2, Propostas. Após, o presidente da Comissão deliberou em encaminhar as propostas para o Setor Técnico para análise e parecer. Publique-se e guarde-se.

Piracicaba, 01 de julho de 2010  
Edson Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitações

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CONVITE N.º 009/2010

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, na Sala de Reuniões da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 018/2010, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas do Convite n.º 009/2010, conforme processo 028/2010, que visa a escolha do menor preço global para " Aquisição de 01 Fresadora Ferramenteira para o Laboratório de Processos de Fabricação Mecânica da FUMEP", tendo como participantes as empresas: Deb Maq Máquinas Peças e Serviços e Bener Comercial, Importadora e Exportadora. Presentes os Srs. Edson Barbosa e José Ferreira do Nascimento, e as Sras. Marisa de Marco Lima e Bernadety Padilha. Após decorrido prazo recursal a presente Comissão convoca as empresas acima citadas para a abertura do envelope 2, Propostas, que acontecerá às 10 horas do dia 07 de julho de 2010. Publique-se e guarde-se.

Piracicaba, 02 de julho de 2010.  
Edson Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitações

PROCON

Nos termos da legislação pertinente, relacionamos a seguir todas as MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS CONCLUSIVAS, HOMOLOGADAS NO ÂMBITO DESTES PROCON, referentes às RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, as quais foram finalizadas no período de 01 de janeiro de 2.010 até 01 de julho de 2.010, classificadas em atendidas, não atendidas, encerradas ou improcedentes.

As partes poderão recorrer da MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da relação a seguir, mediante interposição de RECURSO FUNDAMENTADO, o qual deverá estar devidamente acompanhado dos documentos que comprovem suas alegações e sua legitimidade para tal, devendo ser dirigido a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

A Autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do RECURSO, devendo essa decisão ser publicada no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da mesma.

Decorrido esse prazo, as RECLAMAÇÕES serão baixadas definitivamente, quando, então, passarão a integrar o CADASTRO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA DO EXERCÍCIO DE 2.010.

PROCON-Piracicaba

Reclamação	Consumidor	Fornecedor	Status
01100017380	Gustavo Nazato Valentinucci	Boreo Comércio de Equipamentos Ltda.	Atendida
01100018806	Jeane Wanherline Souza da Silva – Procurador: Severino José da Silva	Mapfre	Atendida
01100015011	Walmyr Maikel Antonelli Brino	Fresnomaq Ind. de Máquinas S/A	Não Atendida
01100017838	Cleuza Ribeiro Santana	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	Não Atendida
01100034456	Mauro Leite	Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A	Não Atendida
01100004581	Márcia Regina de Moraes	Probel S/A	Encerrada
01100006010	Ricardo Alexandre Baptista	Banco Panamericano S/A	Encerrada
01100014027	Pedro Cesar Vitti	M.K. Eletrodomésticos do Nordeste Ltda.	Encerrada
01100021081	Márcia Regina Barbosa Moretti – Procurador: Valdemir Antonio Moretti	Positivo Informática S/A	Encerrada
01100023739	Felipe João Guastala	Banco Carrefour	Encerrada
01100027730	Diego Menegali Turco	LG Eletronics da Amazônia Ltda.	Encerrada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 004/2010

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA nos termos da Legislação vigente torna pública a realização de Concurso Público de provas, para provimento de vagas, nos cargos/empregos de **Coordenador de Serviço Médico e Segurança, Médico Auditor, Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Neurologista, Médico Plantonista Área Clínica Médica, Médico Plantonista Pediatra, Médico Pneumologista, Médico do PSF (Programa de Saúde da Família), Médico Psiquiatra e Médico Urologista**, conforme especificados na Tabela do Capítulo I, do presente Edital, a ser realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados através do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – Instituto Mais**, instituição contratada para realização do certame, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS** constantes deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas nos cargos/empregos mencionados na Tabela deste capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem.
- 1.2. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba, ser prorrogado uma vez por igual período.
- 1.2.1. Os candidatos habilitados serão nomeados/contratados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura de Piracicaba, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que for vagando.
- 1.3. A descrição dos cargos/empregos será obtida no ANEXO I, deste Edital.
- 1.4. O cargo/emprego, o código, as vagas, regime de contratação, requisitos mínimos exigidos, vencimento/salário mensal, referência, carga horária semanal e a taxa de inscrição estão estabelecidas na Tabela de Cargo/Emprego, especificada a seguir:

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. São requisitos básicos para o ingresso na Prefeitura do Município de Piracicaba:
  - 2.1.1. ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
  - 2.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo/emprego;
  - 2.1.3. encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - 2.1.4. estar quite com obrigações militares e eleitorais;
  - 2.1.5. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
  - 2.1.6. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do emprego mediante confirmação de exame médico admissional.
- 2.1.6.1. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e convocados pela Prefeitura de Piracicaba **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
- 2.1.6.2. Esta avaliação terá caráter eliminatório.
- 2.1.6.3. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.
- 2.1.6.4. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.

TABELA DE CARGOS/EMPREGOS

Cargo/Emprego	Código do Cargo/Emprego	Nº de Vagas	Regime de contratação	Requisitos Mínimos	Referência Vencimentos / Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
Coordenador de Serviço Médico e Segurança	113	01	CLT	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com Título de Especialista em Medicina do Trabalho conferido pela Associação Médica Brasileira ou Residência Médica Oficial em Medicina do Trabalho e registro no CREMESP	A-I R\$ 5.791,70 (mais abono de desempenho de até 60%)	40 horas	R\$ 50,00
Médico Auditor	112	04	CLT	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CREMESP	17-B R\$ 2.918,12 (mais abono de desempenho de até 60%)	20 horas	R\$ 50,00
Médico Clínico Geral	111	03	Estatutário	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP	14-B R\$ 2.119,86 (mais abono de desempenho de até 60%)	20 horas	R\$ 50,00
Médico de PSF (Programa de Saúde da Família)	101	10	CLT	Ensino superior completo em Ciências Médicas e Registro no CREMESP	A-I R\$ 5.791,70 (mais abono de desempenho de até 60%)	40 horas	R\$ 50,00
Médico do Trabalho	110	05	CLT	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP	14-B R\$ 2.119,86 (mais abono de desempenho de até 60%)	20 horas	R\$ 50,00
Médico Endocrinologista	103	01	CLT	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP	14-B R\$ 2.119,86 (mais abono de desempenho de até 60%)	20 horas	R\$ 50,00
Médico Gastroenterologista	102	01	CLT	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP	14-B R\$ 2.119,86 (mais abono de desempenho de até 60%)	20 horas	R\$ 50,00
Médico Neurologista	104	01	CLT	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP	14-B R\$ 2.119,86 (mais abono de desempenho de até 60%)	20 horas	R\$ 50,00
Médico Plantonista Área Clínica Médica	107	09	Estatutário	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP	01-A de R\$ 698,13 a R\$ 789,51 (Por plantão de 12 horas)	24 horas	R\$ 50,00
Médico Plantonista Pediatra	108	10	CLT	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP	01-A de R\$ 698,13 a R\$ 789,51 (Por plantão de 12 horas)	24 horas	R\$ 50,00
Médico Pneumologista	105	01	CLT	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP	14-B R\$ 2.119,86 (mais abono de desempenho de até 60%)	20 horas	R\$ 50,00
Médico Psiquiatra	109	01	CLT	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP	14-B R\$ 2.119,86 (mais abono de desempenho de até 60%)	20 horas	R\$ 50,00
Médico Urologista	106	01	CLT	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP	14-B R\$ 2.119,86 (mais abono de desempenho de até 60%)	20 horas	R\$ 50,00



**2.1.6.5.** Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação.**

**2.1.6.6.** Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, **implicará na sua eliminação do Concurso.**

**2.1.6.7.** A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

**2.2.** Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

**2.3.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação/nomeação.

**2.4.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**2.5.** Demais exigências contidas neste Edital.

### III – DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), iniciando-se no dia **12 de julho de 2010 às 12 horas**, e encerrando-se, impreterivelmente, no dia **23 de julho de 2010, às 18 horas**, observado os itens estabelecidos no Capítulo II, deste edital.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

**3.4.** O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos de acesso à internet através do programa **ACESSA SÃO PAULO**, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à Internet). Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro apresentando o RG no próprio Posto Acesso São Paulo, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.5.** O candidato que realizar sua inscrição **VIA INTERNET**, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

**3.6.** O documento de boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

**3.7.** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, **pagável preferencialmente em toda a rede bancária**, com vencimento para o dia **23 de julho de 2010**.

**3.8.** O candidato deverá **OBIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.**

**3.9.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções do item 3.8 deste edital, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

**3.10.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo/emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo/emprego de interesse.

**3.11.** As inscrições efetuadas **VIA INTERNET** somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária.

**3.12.** O candidato inscrito **VIA INTERNET NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**3.13.** O candidato portador de necessidades especiais deverá ler atentamente o **Capítulo V** deste edital e anotar na ficha de inscrição a sua deficiência e se necessita de condição especial para a prova.

**3.13.1.** Para confirmação da deficiência do candidato, o mesmo deverá enviar laudo médico e/ou solicitação de condição especial, **via SEDEX, ao Instituto Mais**, localizado à Rua Cunha Gago, 740 – CEP 05421-001 – São Paulo – Capital, identificando no envelope o nome do candidato e do Concurso Público.

**3.13.2.** O laudo médico e/ou a solicitação de condição especial para a prova, deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições.

**3.13.3.** Após este período, será indeferida a condição do candidato como portador de necessidades especiais e a solicitação de prova especial.

**3.14.** O descumprimento das instruções para inscrição **VIA INTERNET** implicará a não efetivação da inscrição.

**3.15.** As informações complementares referentes à inscrição **VIA INTERNET**, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br).

**3.16.** O Instituto Mais e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição **VIA INTERNET** não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.17.** A partir do dia **06 de agosto de 2010** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) se os dados da inscrição foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Mais através do telefone **(11) 2659-5746 ou 2659-5748** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

**3.18.** É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital.

**3.19.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.20.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

**3.21.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura do Município de Piracicaba e ao Instituto Mais o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenche-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.22.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

**3.23.** A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.24.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS DA RAÇA NEGRA

**4.1.** As pessoas da Raça Negra terão reserva de 20% (vinte por cento), para provimento de Cargo/Emprego nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202 de 07 de outubro de 2002 e

suas regulamentações.

**4.2.** No ato da inscrição o candidato da Raça Negra deverá declarar na Ficha de Inscrição, essa condição.

**4.2.1.** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**4.3.** Os candidatos da Raça Negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

**4.4.** Após o julgamento das provas, será elaborada lista especial, contendo a relação dos candidatos da Raça Negra aprovados no concurso.

**4.5.** As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não tiver inscrições no concurso ou aprovação de candidatos da Raça Negra.

**4.6.** A condição de candidato da Raça Negra será verificada no momento da contratação/nomeação, mediante a apresentação por parte do candidato de documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

**4.7.** Declaração falsa ou inexata da condição de candidato da Raça Negra no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### V – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**5.1.** O portador de deficiência será reservada 5% (cinco por cento) das contratações/nomeações levadas a efeito através do presente Edital para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

**5.2.** A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais:

**5.3.** O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

**5.4.** O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.5.** O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP até condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

**5.6.** O candidato que não tiver confirmada a condição poderá no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADO(S) MÉDICO(S) emitido(s) em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

**5.7.** O candidato portador de deficiência no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRR, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

**5.8.** Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

**5.9.** O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**5.10.** Considera-se pessoa Portadora de Deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

**5.11.** O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portador de deficiência deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.

**5.12.** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

**5.13.** O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item 5.12, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

**5.14.** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

**5.15.** A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 5.14 e sujeita à apreciação e deliberação do Instituto Mais, observada a legislação específica.

**5.16.** Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada em fonte 20. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile, deverá atender o disposto no item 5.15.

**5.17.** A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br), e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

**5.18.** O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento. Após o período, não

serão aceitos pedidos de revisão.

**5.19.** O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para o Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, no período de **12 a 23/07/2010** (será observada a data de postagem e se foi com A.R. – Aviso de Recebimento), laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de **Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento)**, para:

**Instituto Mais** Aos cuidados do Departamento de Concursos Rua Cunha Gago, 740 São Paulo/SP/CEP: 05421-001 Obs.: Identificar no envelope o nome do concurso.

**5.20.** O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas ao portador de deficiência.

**5.21.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.22.** A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.23.** A publicação do resultado final do concurso será feita em lista especial contendo a relação dos candidatos portador de deficiência.

**5.24.** A contratação dos aprovados iniciar-se-á com os nomes constantes da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre as regras previstas na Lei.

**5.25.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas ao candidato portador de deficiência, **as mesmas retornarão ao contingente global**, podendo ser preenchidas pelos demais **classificados**, com estrita observância da ordem de classificação.

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL Prefeitura do Município de Piracicaba Concurso Público Edital nº 04/2010** Nome do candidato: Cargo/Emprego: Vem REQUERER prova especial e/ou condições especiais para realização da prova. Tipo de deficiência de que é portador: (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) **Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova de que necessita.) ( ) **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou condições especiais (Relacionar qual o tipo de prova de que necessita): **É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.** Datar / Local: Assinatura:

### VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Será divulgada na data prevista de **06/08/2010**, através de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas (incluindo as inscrições do portador de deficiência e da raça negra).

**6.2.** O Edital de Homologação estará disponibilizado:

**a)** no "Diário Oficial do Município de Piracicaba";

**b)** no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br);

**c)** em listagem afixada no Centro Cívico da Prefeitura de Piracicaba, situada na Rua Antonio Correa Barbosa, 2.233, Centro, Piracicaba / SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

**6.3.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.4.** Quanto ao indeferimento de inscrição ou condição (da raça negra ou portador de deficiência), caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, ao Instituto Mais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data prevista de publicação mencionada no item 6.1, de acordo com as informações constantes no Capítulo XI.

**6.5.** O resultado dos pedidos de recurso será divulgado através de edital disponibilizado:

**a)** no "Diário Oficial do Município de Piracicaba";

**b)** no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br);

**c)** em listagem afixada no Centro Cívico da Prefeitura de Piracicaba, situada na Rua Antonio Correa Barbosa, 2.233, Centro, Piracicaba / SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

### VII – DAS PROVAS

**7.1.** O Concurso Público constará de Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2.** As provas objetivas constarão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas em cada questão, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo/emprego.

**7.3.** As provas objetivas serão avaliadas conforme estabelecido no Capítulo IX, deste edital.

**7.4.** As provas serão compostas dos conteúdos e número de itens, estabelecidos na tabela a seguir:

TABELA – PROVAS

Cargos/Empregos	Tipo de Prova	Conteúdo da Prova	Nº de Itens	Caráter da Prova
Médico (Todas Especialidades)		Políticas de Saúde	10	
Coordenador de Serviço Médico e Segurança	Objetiva	Conhecimentos de Clínica Médica Conhecimentos Específicos	10 10	Eliminatório e Classificatório

### VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

**8.1.** As Provas serão realizadas na cidade de **PIRACICABA**, na data prevista de **15 de agosto de 2010**.

**8.2.** As informações do local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

**a)** no "Diário Oficial do Município de Piracicaba";

**b)** no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br);

**c)** no Setor de Atendimento ao Candidato do Instituto Mais, pelos telefone (11) 2659-5746 / 2659-5748, das 09h às 17h, nos dias úteis, ou

**d)** em listagem afixada na sede da Prefeitura de Piracicaba, situada na Rua Antonio Correa Barbosa, 2.233, Centro, Piracicaba / SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

**8.3.** Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2, deste capítulo.

**8.4.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.



- 8.5.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.
- 8.6.** Caso haja inexistência na informação relativa ao cargo/emprego, a condição de portador de deficiência ou a condição de candidato da raça negra, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelo telefone (11) 2659-5746 / 2659-5748, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das provas.
- 8.6.1.** O candidato que não entrar em contato com o Setor de Atendimento ao Candidato, no prazo mencionado no **Item 8.6.**, deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 8.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 40 minutos**, munido de:
- a) Comprovante de inscrição;
  - b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretária de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
  - c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.7.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 8.7.2.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 8.7.3.** O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no **item 8.7.**, alínea "b" deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.7.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.7.4.** Não serão aceitos cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.8.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 8.9.1.** A inclusão de que trata o **item 8.9** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 8.9.2.** Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o **item 8.9**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.10. No dia da realização das provas não será permitido ao candidato:**
- a) Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.
  - b) O descumprimento do **Item 8.10.1** deste capítulo, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
  - c) Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada.
  - d) Nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.11. O Instituto Mais** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 8.12. Quanto às provas objetivas:**
- 8.12.1.** Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
- 8.12.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 8.12.1.2.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.13.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas, cedida para a execução da prova.
- 8.14.** A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.
- 8.15.** O candidato poderá levar o caderno de questões depois de transcorrido o tempo mínimo de permanência em sala que será de **1 hora**.
- 8.16. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - b) Não apresentar os documentos exigidos no **item 8.7.**, alínea "b" deste Capítulo;
  - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **Item 8.15**, deste capítulo;
  - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
  - f) For surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar.
  - g) Tenha, por qualquer motivo, o celular funcionando;
  - h) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - i) Não devolver o material cedido para realização das provas;
  - j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
  - k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
  - l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas; e
  - n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
- 8.17.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.18.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.19.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.20.** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado

para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

**8.21.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**8.22.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**8.23.** O gabarito oficial da Prova Objetiva será disponibilizado no primeiro dia útil após a data de realização da prova:

- a) no "Diário Oficial do Município de Piracicaba";
- b) no site [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br); e
- c) afixado no Centro Cívico da Prefeitura de Piracicaba.

## IX – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 9.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.3.1.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 9.3.2.** Cada questão terá o valor de 3,33 pontos.
- 9.4.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 9.5.** O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Concurso Público.
- 9.6.** Em hipótese alguma haverá revisão do caderno de questões.

## X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1.** A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 10.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por cargo/emprego.
- 10.3.** Serão elaboradas três listas de classificação sendo:
- 10.3.1.** Uma relação geral de candidatos exceto os candidatos inscritos como o portador de deficiência e da Raça Negra;
  - 10.3.2.** Uma especial com a relação apenas dos candidatos portador de deficiência e;
  - 10.3.3.** Uma outra especial com a relação dos candidatos da Raça Negra.
- 10.4.** O resultado do Concurso será afixado no Centro Cívico da Prefeitura de Piracicaba e divulgado na Internet no endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI**, deste Edital.
- 10.5.** A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada no Centro Cívico da Prefeitura de Piracicaba e publicada no "Diário Oficial do Município de Piracicaba".
- 10.6.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que: a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos de Clínica Médica; e
  - d) Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.
- 10.6.** A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à contratação/nomeação para o cargo/emprego, cabendo à Prefeitura do Município de Piracicaba o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação/nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

## XI – DOS RECURSOS

- 11.1.** Será admitido recurso, a ser interposto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:
- a) Divulgação da homologação das inscrições;
  - b) Aplicação das provas;
  - c) Divulgação dos gabaritos oficiais do Concurso; e
  - d) Divulgação da lista de resultado do Concurso.
- 11.2.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos apurados não serão apreciados.
- 11.3.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico [www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.
- 11.4.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **item 11.1**, e respectivos subitens deste capítulo.
- 11.5.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
- 11.6.** Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, via correio ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.3** deste capítulo.
- 11.7.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 11.8.** Depois de julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no **item 11.7** deste capítulo.
- 11.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - b) fora do prazo estabelecido;
  - c) sem fundamentação lógica e consistente; e
  - d) com argumentação idêntica a outros recursos.
- 11.10.** Em hipótese alguma serão aceitas, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
- 11.11.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- MODELO DE RECURSO**
- À Comissão do Concurso da Prefeitura do Município de Piracicaba  
Concurso Público – Edital nº 04/2010  
Nome:  
Nº do Documento de Identidade:  
Nº de inscrição:  
Cargo/Emprego:  
**Telefone:** (mesmo que seja para recado)  
**Referência:** (informe qual a etapa do concurso)  
**Nº da questão:** (apenas para o recurso do gabarito da prova objetiva)  
Questionamento:  
Fundamentação lógica:  
Data / Local:  
Assinatura:

## XII – DA CONTRAÇÃO/NOMEAÇÃO

**12.1.** A contratação/nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

- 12.1.1.** As condições de exercício dos empregos públicos de **Médico de PSF (Programa de Saúde da Família), Médico Gastroenterologista, Médico Endocrinologista, Médico Neurologista, Médico Pneumologista, Médico Urologista, Médico Plantonista Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico do Trabalho, Médico Auditor e Coordenador de Serviço Médico e Segurança** dos candidatos aprovados e contratados serão reguladas pelo regime da **CLT - Consolidação das Leis do Trabalho**. As condições de exercício do cargo público de **Médico Plantonista Área Clínica Médica e Médico Clínico Geral** dos candidatos aprovados e nomeados serão reguladas pelo regime **Estatutário**.
- 12.2.** Por ocasião da convocação que antecede a contratação/nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 12.3.** Os candidatos serão convocados através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e o candidato deverá apresentar-se a Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a evolução das convocações. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Piracicaba.
- 12.5.** Após a convocação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal); Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Comprovante de Endereço (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Cadastro de Pessoa Física regularizado (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 (dois) turnos, conforme o caso (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, para os candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 (quatorze) anos; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 24 (vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); Atestado de que não registra Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública; Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo/emprego de opção (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original) e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe - (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original).
- 12.5.1.** Caso haja necessidade a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 12.5.2.** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse/contratação.
- 12.6.** Obedecida a ordem de classificação, todos os candidatos habilitados no Concurso e convocados serão submetidos ao exame médico eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/emprego a que concorrem conforme especificado no **Capítulo XIII** deste Edital.
- 12.7.** No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.
- 12.8.** O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 12.9.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba.
- 12.10.** O candidato ao entrar em exercício para o cargo/emprego de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.
- XIII – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES**
- 13.1.** Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação **OBIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).
- 13.1.1.** Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.
- 13.2. Esta avaliação terá caráter eliminatório.**
- 13.3.** A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.
- 13.4.** Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.
- 13.5.** Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como **PLENAMENTE APTO** ou **APTO COM RESTRIÇÕES** para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.
- 13.6.** Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, **sendo vedada a sua contratação**.
- 13.7.** Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.
- 13.7.1.** Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso.
- 13.8.** Dado o seu caráter eliminatório, o **não comparecimento para realização dos Exames Médicos** indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, **implicará na sua eliminação do Concurso**.
- 13.9.** A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- 13.9.1.** Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será

compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

**13.10.** O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

**13.10.1.** O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**13.10.2.** O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

**13.10.3.** Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inapetência, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

**13.10.4.** O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRR, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

**13.10.5.** Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inapetência, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

**13.11.** O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**13.12.** Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

**13.12.1.** Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

**13.12.2.** A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

**13.13.** A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

**13.13.1.** trivial (Não requer ponderação específica);

**13.13.2.** bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

**13.13.3.** ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

**13.13.4.** Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob condições de análises específicas).

**13.14.** Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

**13.15.** A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

**13.16.** A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

**13.17.** A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifique intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

**13.18. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99:** “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I- **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II- **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III- **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for

igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

V- **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**13.19. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04:** Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I – **pessoa portadora de deficiência**, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, **a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:** a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) II- **pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.**

**13.20.** O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

**13.21.** Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente concurso, **poderão ser publicados no “Diário Oficial do Município de Piracicaba”** e afixados no Centro Cívico da **Prefeitura do Município de Piracicaba**.

**14.2.** Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

**14.3.** A aprovação no Concurso não gera direito à contratação/nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

**14.4.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação/nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.5.** Caberá ao Prefeito de Piracicaba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

**14.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**14.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à Rua Cunha Gago, nº 740 – CEP: 005421-001 – São Paulo - SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura do Município de Piracicaba**, no Departamento de Recursos Humanos - DRH, situada na Rua Antonio Correa Barbosa, 2.233, 7º andar, Centro, Piracicaba / SP, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

**14.8.** O **Instituto Mais** e a **Prefeitura do Município de Piracicaba** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e
- d) correspondência recebida por terceiros.

**14.9.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da **Prefeitura do Município de Piracicaba**, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso.

**14.10.** A legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso.

**14.11.** As despesas relativas à participação no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão por expensas do próprio candidato.

**14.12.** A **Prefeitura do Município de Piracicaba** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

**14.13.** A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.

**14.14.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da **Prefeitura do Município de Piracicaba** e pelo **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, no que tange à realização deste concurso.

Piracicaba, 05 de julho de 2010.

#### COMISSÃO DE CONCURSO

##### ANEXO I – DESCRIÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS

**Médico de PSF (Programa de Saúde da Família):** prestar assistência integral à saúde dos usuários de sua área adstrita, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da Medicina; realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na Atenção Básica, definidas na NPAS 2001; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental etc; encaminhar aos serviços de maior complexidade,

quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Área de Gastroenterologia:** prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Área de Endocrinologia:** prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Área de Neurologia:** prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Área de Pneumologia:** prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e



traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Área de Urologia:** prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Plantonista Área Clínica Médica:** prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescritos e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Plantonista Pediatra:** prestar assistência integral à saúde da criança, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; assumir responsabilidade técnica da Unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Psiquiatra:** prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando-se de toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientado-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico do Trabalho:** prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpitações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executar exames periódicos de todos os servidores; ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao servidor público; avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover

ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises fisiográficas; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declara-lo apto para o ingresso; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Clínico Geral:** prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Examine o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas; baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador; Emite atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde do município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Presta atendimento de urgência e emergência; Participa de junta médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médico Auditor:** Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder o levantamento de dados que permitem ao SNA conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos; Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência à saúde; Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuem para o aperfeiçoamento dos SUS para a satisfação do usuário; Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos; Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos; Verificar a adequação, legalidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados a Estados, Município e Distrito Federal; Avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento; Avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor saúde; Observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento de competência e controle; Avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde desenvolvida pelas unidades prestadoras de serviço SUS; Prover ao auditado oportunidade de apropriar os processos sob sua responsabilidade; Responder pelos livros de registros; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Participar de junta médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**Coordenador de Serviço Médico e Segurança:** prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; examinar o servidor municipal, auscultando-o, executando palpitações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos, para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; realizar, quando necessário, exames periódicos dos servidores ou em especial daqueles expostos a risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; executar

exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal, através das orientações e normas do SEMPEM, para adaptação ou readaptação em outra função; fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao servidor público; desenvolver prioritariamente suas atividades, atuando e avaliando juntamente com outros profissionais, as condições de segurança e saúde ocupacional, visitando periodicamente os locais de trabalho, para promover, iniciar, manter ou desencadear as medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar dos programas de vacinação, orientando as pessoas envolvidas no trabalho e o tipo de vacina a ser aplicada, a fim de prevenir moléstias transmissíveis; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises fisiográficas; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declará-lo apto para o ingresso; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e periculosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS. PARA OS CARGOS DE MÉDICO (todas as especialidades)

#### POLÍTICAS DE SAÚDE

Constituição Federal, artigos referentes à Saúde. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Programa de Saúde da Família – PSF. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Código de Ética do Profissional.

#### CLÍNICA MÉDICA BÁSICA

Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Doenças do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Doenças dos intestinos (Distúrbios diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais). Doenças do Pâncreas comuns na prática clínica. Doenças do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Doenças do aparelho circulatório (Cardiopatias Isquêmicas. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Doenças Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites) Doenças dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Doenças do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsias. Vertigens. Cefaléias.) Doenças Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Doenças Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.) Doenças Reumáticas (Artrite Reumatóide. Febre reumática. Lúpus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrite. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Doenças Dermatológicas (Micoses de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Doenças psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Doenças comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Médico Auditor

Legislação em auditoria. Tipos e campo de atuação da auditoria. Perfil do auditor. Rotinas do processo de auditoria em saúde. Apuração de denúncia. Noções de avaliação de serviços de saúde: conceito, finalidades e estratégias de avaliação. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade. Orçamento como instrumento de controle. Tecnologia da Informação em Auditoria. Auditoria dos procedimentos do Sistema de Informações Hospitalares e do Sistema de Informações Ambulatoriais. Auditorias do Sistema Municipal de Saúde. Ética em auditoria. Código de Ética Médica.

##### Médico PSF

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipotireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso



sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família - Ministério da Saúde - Governo Federal; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva.

**Médico Gastroenterologista**

Código de Ética. Esofago; Esofagite de fluxo e hérnia de hiato; Tumores; Estomago e duodeno; Gastrite; Úlcera péptica; Gastroduenal; Hemorragia digestiva alta; Tumores. Intestino delgado: mal absorção intestinal; Doenças inflamatórias agudas intestinais; Doenças inflamatórias crônicas intestinais; Patologia vascular dos intestinos; Tumores; Intestino grosso: diarreia, constipação e fecaloma, doença diverticular dos cólons, retoite ulcerativa inespecífica Doença de CROHN, parasitoses intestinais, tumores; Fígado: doenças metabólicas, álcool e fígado, drogas e fígado, hepatite a vírus (agudas e crônicas), hipertensão portal, cirrose hepática, ascite, encefalopatia hepática, tumores; Vias Biliares: discinesia biliar, litíase biliar, colangites, tumores, Pâncreas: pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos pancreáticos, tumores. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni, doenças de chagas, peritonites, hormônios gastrointestinais, suporte nutricional em gastroenterologia, imunologia do aparelho digestivo. Distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia, colon irritável. Diagnóstico em gastroenterologia: endoscopia, radiologia do aparelho digestivo. Provas funcionais: balanço de gorduras, teste de Schilling, teste da D-Xilose, testes respiratórios

**Médico Endocrinologista**

Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamo-hipofise. Neuroendocrinologia: Crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireóide: Fisiologia tireoideana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoideanas. Paratireoides: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatiroidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Biossíntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticóides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipofise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásticas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica.

**Médico Neurologista**

Fisiopatologia do SNC. Semiologia dos estados alterados da consciência. Doença cérebro-vascular, isquemia e hemorragia. Tumores do SNC. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. Hipertensão intracraniana. Doenças desmielinizantes. Demências. Neuropatias periféricas. Doenças neurológicas com manifestações extra-piramidais. Miopatias. Miastemia grave e poliomiosite. Diagnóstico de traumatismo crânio-encefálico. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. Distúrbio do sono.

**Médico Pneumologista**

Código de Ética; Definição; Etiologia; Epidemiologia; Fisiopatologia, diagnóstico clínico e por exames subsidiários; tratamento; prognóstico e profilaxia das seguintes afecções pleuro-pulmonares: Asma Brônquica e outras doenças que cursam com Hiperreatividade Brônquica (Sinusobronquite, Refluxo Gastroesofágico); Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Pneumonias Adquiridas na Comunidade e Nosocomiais; Tuberculose e outras Microbacterioses; Paracoccidiodomicose e outras Micoses Pulmonares; Doenças Intersticiais; Doenças Ocupacionais; Tromboembolismo Venoso e outras Doenças da Circulação Pulmonar; Neoplasias; Insuficiência Respiratória Aguda; Ventilação Mecânica Invasiva e Não Invasiva; Síndrome da Apneia do Sono; Tabagismo e outros Poluentes Ambientais; Oxigenoterapia Domiciliar; Endoscopia Peroral e Afecções Pleurais.

**Médico Urologista**

Sistemas de distúrbios do trato urinário. Exame físico do trato urinário. Refluxo véscico-ureteral. Infecção urinária. Moléstia sexualmente transmitida. Calculose urinária. Câncer de bexiga, pelve e ureter. Neoplasias renais. Neoplasias da próstata. Prostatites. Tumores genitais. Bexiga neurogênica. Insuficiência renal crônica. Doenças do pênis e uretra masculina. Impotência sexual. Infertilidade. Hipertensão arterial renovascular. Noções sobre terapia de substituição da função renal. Vasectomias: indicações perante a lei e ética médica. Traumas renais, uretrais, vesicais, uretrais, da região escrotal e pênis: diagnóstico e tratamento. Choque: repercussões para os diversos órgãos e sistemas, alterações hidro-eletrólíticas e do equilíbrio ácido-básico, diagnóstico e tratamento. Suporte nutricional em cirurgia: enteral e parenteral. Tumores benignos e malignos de rins, supra-renais, bexiga, próstata, testículos e pênis: diagnóstico, estadiamento e tratamento. Endoscopia em Urologia: diagnóstico, indicações cirúrgicas e resultados. Litotripsia extracorpórea: indicações e resultados. Radiologia em Urologia: indicações e resultados. Malformações congênitas do trato urinário: diagnóstico, tratamentos e resultados. Cirurgias laparoscópicas em Urologia: indicações e resultados. Patologias sistêmicas com repercussões urológicas: diagnóstico e tratamentos. Emergências urológicas: diagnóstico e tratamento. Tratamento de complicações em cirurgias urológicas. Litíase urinária e suas complicações: diagnóstico e tratamento.

**Médico Plantonista Área Clínica Médica**

Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites.

Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais.) Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatia Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaléias.) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatóide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrite. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micose de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

**Médico Plantonista Área Pediatra**

Código de Ética Médica. Anamnese e Exame Físico da criança e do adolescente. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente: normalidade e distúrbios mais comuns. Alimentação: aleitamento materno e alimentação no primeiro ano de vida: necessidades nutricionais. Atenção integral à criança em idade escolar, assistência individual e ações coletivas na escola e na creche. Adolescência: principais necessidades e problemas de saúde. Imunizações. Doença diarreica aguda e crônica: aspectos epidemiológicos, etiologia, diagnóstico e tratamento. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Terapia de rehidratação oral. Doenças respiratórias: aspectos epidemiológicos, diagnóstico, tratamento e propostas de intervenção na morbimortalidade. Acidentes: prevenção, morbimortalidade e tratamento. Desnutrição. Obesidade: prevenção e tratamento. Anemia: diagnóstico e tratamento. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico. Choque: diagnóstico e tratamento. Parasitoses intestinais: aspectos epidemiológicos, diagnóstico, tratamento e prevenção. Víruses comuns na infância. Dengue. Abdômen agudo. AIDS: diagnóstico, formas clínicas e condutas terapêuticas. Problemas oftalmológicos mais comuns na infância. Tuberculose: aspectos epidemiológicos, manifestações clínicas, diagnóstico e terapêutica. Infecções do Trato Urinário. Síndrome Nefrítica e Nefrótica. Cardiopatias congênitas, Miocardite e Pericardite. Insuficiência Cardíaca. Hipotireoidismo Congênito. Diabetes Mellitus. Anemias: diagnóstico diferencial e tratamento. Distúrbios da Coagulação. Púrpuras. Diagnóstico precoce das neoplasias mais comuns da infância. Convulsões, meningites e encefalites. Artrites e Artralgias: principais etiologias e diagnóstico diferencial na infância e adolescência. Dores recorrentes: cefaléia, dor abdominal e dor em membros. Hepatite. Colestase. Afecções das vias biliares. Patologias cirúrgicas mais comuns da criança e adolescência. Problemas dermatológicos e ortopédicos mais comuns na infância e adolescência. Violência na infância e adolescência: aspectos psicossociais, diagnóstico e tratamento. TCE: abordagem diagnóstica e terapêutica. Intoxicação exógena. Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional. Urgência clínica: Ressuscitação cardiopulmonar, choque séptico, convulsões insuficiência respiratória, insuficiência cardíaca, coma, insuficiência renal aguda, insuficiência hepática aguda, artrite séptica, emergência na doença falciforme, síndrome nefrótica e nefrítica, febre de origem indeterminada, distúrbios eletrolíticos, desidratação, infecção de pele e partes moles, meningite e encefalites, hemorragias, infecção do trato urinário, cetoacidose diabética. Urgências traumatológicas: acidentes domésticos e violência na infância: politraumatismo, queimaduras, choque elétrico, acidentes por animais peçonhentos, intoxicações, síndrome de maus tratos, síndrome de quase afogamento e afogamento, acidentes envolvendo corpos estranhos. Situação de violência (identificação e procedimentos). Arts. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei 8080, de 19/09/1990. Lei 8142, de 28/12/1990. Norma Operacional Básica do SUS 01/1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS 01/2002. Emenda Constitucional n.º 29/2000. Ética profissional. ATLS. ACLS. PHLS.

**Médico Clínico Geral**

Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Abordagem ambulatorial do paciente com as seguintes enfermidades: Enfermidades do estômago e do esôfago (Síndromes dispépticas. Úlcera péptica. Gastrites. Esofagites de refluxo); Enfermidades dos intestinos (Transtornos diarreicos. Cólon Irritável. Parasitoses Intestinais.) Enfermidades do Pâncreas comuns na prática clínica. Enfermidades do fígado e vias biliares (Cirrose. Hepatite. Colecistopatias). Enfermidades do aparelho circulatório (Cardiopatia Isquêmica. Infarto agudo do miocárdio. Insuficiência Cardíaca. Arritmias. Cardiopatias oro-valvulares. Arteriosclerose. Hipertensão Arterial. Cor Pulmonale. Insuficiência Venosa. Insuficiência Arterial Periférica. Tromboflebite); Enfermidades Respiratórias (Insuficiência Respiratória. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. Asma Brônquica. Enfisema. Pneumonias. Tuberculose Pulmonar. Pleurites) Enfermidades dos rins e vias urinárias (Litíase renal. Infecção Urinária. Cistites.) Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidentes Vasculares Cerebrais. Doença de Parkinson. Meningites. Epilepsia. Vertigens. Cefaléias.) Enfermidades Hematológicas (Anemias. Leucemias.) Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Mellitus. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Hipoglicemias. Obesidade. Gota. Dislipidemias. Hipovitaminoses. Desnutrição.) Doenças infecciosas e doenças sexualmente transmissíveis (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Hanseníase. Cólera. Raiva. Leptospirose. Dengue. Rubéola. Tétano. Parotidite. Estreptococcias. Estafilococcia. Sinusite. Amigdalite.) Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumatóide. Febre reumática. Lupus Eritematoso Sistêmico. Osteoporose. Osteoartrite. Bursites. Lombalgias. Lesões por Esforços Repetidos) Enfermidades Dermatológicas (Micose de pele. Dermatites. Eczema. Urticária. Escabiose. Pediculose.) Enfermidades psiquiátricas (Ansiedade. Depressão) Enfermidades comuns na infância (Esquema básico de imunização. Negligência e maus tratos na infância.) Alcoolismo e Tabagismo. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Aleitamento Materno. Atuação em Ginecologia: Gravidez, Parto, Puerpério; Atuação em Geriatria: envelhecimento normal e doenças da senilidade. Antibioticoterapia.

**Coordenador de Serviço Médico e Segurança**

Doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias.

Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico.

**Médico Psiquiatra**

Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria "Democrática". Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Modalidades psicoterápicas e psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e ambulatorial. Política e Diretrizes da Saúde Mental – Lei 10.216 (Rede Substitutiva).

**Médico do Trabalho**

Normas regulamentadoras (NR-4, NR-6, NR-7, NR-13, NR-15, NR-16, NR-17, NR-21), inclusive com as alterações NR-7, Of-Port. nº 2 de 29.12.94. Aspectos epidemiológicos nas empresas. Doenças profissionais. Identificação. Medidas preventivas e tratamentos. Conhecimentos específicos em L.E.R. Noções de saúde mental do trabalhador. Conceituação de saúde ocupacional. Legislação e organização dos serviços de segurança, higiene e Medicina do Trabalho, inclusive programas sobre AIDS e outras D.S.T. Noções de epidemiologia. História natural das doenças profissionais devidas a agentes químicos, físicos e biológicos. Noções de estatísticas; higiene e saneamento do meio ambiente (reconhecimento, avaliação de controle de riscos ambientais); fisiologia do trabalho. Agentes mecânicos de doenças profissionais. Acidentes do trabalho. Cadastro de Acidentes. Noções de toxicologia (alcoolismo, tabagismo e outras drogas nas empresas). Limites de tolerância. Doenças causadas por ruídos: trauma acústico. Controle médico dos trabalhadores menores, do sexo feminino, idosos e expostos a agentes físicos e químicos. Controle do uso de drogas causadoras de dependência entre os trabalhadores. Readaptação e reabilitação profissional. Exames pré-admissionais. Exames médicos periódicos. Imunizações de interesse ocupacional.

**CRONOGRAMA**

(Datas sujeitas a confirmação)

Datas	Eventos
<b>De 12 a 23/07/2010</b>	<b>Período de inscrição</b> via Internet.
<b>06/08/2010</b>	Divulgação da homologação das inscrições.
<b>06/08/2010</b>	Divulgação dos locais de prova no site do <b>Instituto Mais</b> e no Centro Cívico da <b>Prefeitura de Piracicaba</b> .
<b>15/08/2010</b>	Data prevista para aplicação das provas.
<b>17/08/2010</b>	Data prevista para publicação dos gabaritos no site do <b>Instituto Mais</b> , no Centro Cívico da <b>Prefeitura de Piracicaba</b> e no Diário Oficial.

## DIÁRIO OFICIAL

**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariioficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)